

[*Publicada no DOETCE-MS n.º 4.171, de 16 de setembro de 2025, página 2.](#)

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 101, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa a decisão *ad referendum* do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que expediu a Resolução TCE-MS n.º 259, de 29 de agosto de 2025, publicada no DOETCE-MS n.º 4.155, de 1º de setembro de 2025.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE-MS, no uso das competências institucionais conferidas pelo inciso II e § 1º, II, ambos do art. 74 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a decisão *ad referendum* da Presidência que expediu a Resolução TCE-MS n.º 259, de 29 de agosto de 2025, que instituiu o Projeto “Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados”, destinado a fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a contar de 1º de setembro de 2025.

Coordenadoria de Sessões, 11 de setembro de 2025.

Conselheiro Presidente Flávio Kayatt

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro Jerson Domingos

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Procurador-Geral de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe